



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 04/01/10 À 15/01/10**

**PROCESSOS:** 07926/80 – JOÃO GOMES RAMOS, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 00641/07 – LINDOLFO DE ASSIS SILVEIRA, 50639/81 – ALCEBIADES MOURA, 27156/92 – CIBELLE PERRELLA VIEIRA DE CAMARGO, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 5341/08 – JAIME BIAGGI (PET.4501), 4356/95 – CLEONE DOS SANTOS PEREIRA (PET.4359), 52019/86 – GERALDOCUZZIOL(PET.117), 3233/02 – VALDOMIRO LINO DE SANTANA (PET.128), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª Via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 51388/89 – LUCIANA AGUIAR DE MELO(DIAE 4533), ARIIVALDO LUCIANO DE MORAES(DIAE 6517), 01530/08 – ALBINO MAYRINK(GUIA DE R.A.), LEONARDO BROWN(DIAE 5673), 51388/89 – LUCIANA AGUIAR DE MELO(DIAE 5619), ANTONIO MARINO(MULTA-DIAE 5935), 8431/00 – AMÉRICO FREIRE BONCHRISTIANI (DIAE-5530), 2221/05 – JOANÍCIO BUENO (GUIA DE R.A.), 2976/09 –MÁRIA NEUSA O. SANTOS (DIAE-5090), 50580/85 – REINALDO BIRGEL JR (DIAE-5759), 4940/94 – RENATA D. SETUBAL (DIAE-5634), Anexada a correspondência devolvida pelo correio., 6787/08 – ELEVADORES OTIS LTDA., 6786/08 – ELEVADORES OTIS LTDA., 5514/09 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., 7076/09 – ELEVADORES OTIS LTDA., 2810/07 – JOSÉ MARIA MARTINS, 50643/90 – NEUSA DA SILVA COIMBRA, 02754/04 – ARILDO DA COSTA CORREIA, 10275/09 – SEFI, 03751/07 – LUZINETE MATIAS VERZBICKAS, 9041/09 – ROBERTO FREDERICO, 05770/02 – FERNANDO SENA RODRIGUES, 07680/09 – SEFI, 52036/88 – JORGE ISAAC, 081/10 – AFONSO ARTHUR N. BAPTISTA, Arquite-se assunto solucionado., (6)06307/07 – EDENILSON POZZO(PET.30/10), 3483/09 – JOÃO BATISTA DE AGUIAR (PET.085), 02540/09 – SEFI(MÁRIA DA CONCEIÇÃO AMARAL SOUSA-PET.083/10), 08020/01 – ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA(PET.1956/09), Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências., 50854/88 – VALDEMAR FIRMO DIAS(PET.003), 01290/09 – SEFI(ADÃO LINO DOS SANTOS-PET.4528), 3106/07 – VICENTE ALVES DE SIQUEIRA (PET.4406), 07978/00 – ELPÍDIO BEZERRA DA SILVA(PET.03/10), 09256/09 – SEFI(CELIA REGINA DOS SANTOS GOMES-PET.011/10), 4594/05 – MÁRIA ELISA POLI MARTINS (PET.057), 6928/09 – ERVALDO MARIANO ALMEIDA TAVARES (PET.087), 00818/05 – DONIZETE MARIANO GOMES(PET.114/10), 52908/89 – EDISON MARTINS DA CUNHA(PET.46/10), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação., (8)04940/94 – MARCOS ANTONIO CRESTANI(PROC.10251/09), 08926/01 – JOSÉ FERMIANO(PET.100/10), Compareça o requerente para tomar ciência e prestar esclarecimentos em 30(trinta) dias., 08093/09 – JOÃO MATIAS MONTEIRO SEIXAS(LIC.DEMOL.), Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 07521/09 - SEFI(SAULO



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**MARQUES-PET.3840**), defiro o solicitado na petição, cancelando a multa gerada pelo documento DIAE 5250.

**OBRAS EMBARGADAS:**

**MARIO FLAVIO BOUVIER**, Auto de Embargo e Multa de Obras – DIAE 5835, para o imóvel sito à Rua Renato José Arminante, 597/601 – Quadra 19 – Lote 13 – Jardim Rafael(Paralisar obra irregular-sem licença).

Engº Douglas Ortiz Bluhu  
***Chefe da Seção de Fiscalização de Obras***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 21/12/09 À 30/12/09**

**PROCESSOS:** 50802/87 – JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, 08042/98 – SÉRGIO LUIZ PENÃO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 22239/97 – JORGE RODRIGUES DA SILVA, 5195/00 – MARIA APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO, 7720/08 – MAURICIO RODRIGUES DA COSTA, 7629/08 – JOÃO BATISTA DA CRUZ GOMES, 06054/01 – CPF EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO, 05495/08 – DANIEL DIONISIO ROUTH DE SOUZA, 01795/04 – CLEIDE ROSELY DOS SANTOS, 11837/91 – LUIZ QUARTIM BARBOSA E OUTROS, 02894/09 – EVANDO JOSÉ AMADO, Expeça-se a Carta de Habitação , pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 7581/95 – JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA (PET.3620), 01843/99 – JERONYMO LATREZA FILHO(PET.4454), 02754/04 – ARILDO DA COSTA CORREIA(PET.4283), Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª Via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 3663/98 (DIAE 4699) – REGINA HELENA RIBEIRO SIMONELLI; (DIAE 5598) – OSVALDO RODRIGUES FILHO; 6154/04 – R.A. Abr. à Out/09 – JOSÉ WILSON P. DE OLIVEIRA E OUTRA; 1114/09 (DIAE 5574) ELTON DE OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO; 8172/05 – R.A. Dez/09 à Fev/10 – PAULO ROBERTO ANDRADE DA COSTA; 1287/03 (DIAE 5537) – WALTER GAZEL MÔNACO JÚNIOR; 1350/07 (DIAE) – JOSÉ ALMEIDA LIRA E OUTRO; 5525/08 ISS – SANDRA MARIA F. NASCIMENTO; 5750/07 R.A. Mar. à Set/09 – RAILDO DANTAS VIEIRA E S/M; 8202/09 (DIAE 5521) JOSÉ BRAZ PEREIRA RAMOS; 51412/88 (DIAE 5336) GELIETE SILVA CAETITE, 08866/99 – MIGUEL BATISTA DE ALBUQUERQUE(GUIA DE R.A.), 07531/09 – PAULO DE TARSO NAVARROS(DIAE 5607), SEBASTIÃO BUENO DE CAMARGO(DIAE 4813), 07347/98 – GUARATUBA EMP. IMOB. S/C LTDA(GUIA DE R.A.), APARECIDA MARIA BRASIL(DIAE 4814), 23330/62 – ANA MARIA DA SILVA(ISS + DIAE 6510), 7537/09 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL (DIAE-5258), Anexada a correspondência devolvida pelo correio., 22771/97 – WAGNER PEREIRA, 51254/91 – ORIVALDO JOSÉ DOMINGOS, 50024/87 – DALILA DE PAULA PRETTO, 07581/95 – JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA, 07778/95 – MONICA RODRIGUES ROSENDO, 02552/09 – JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS FILHO, 09970/09 – SEFI, 06021/08 – SEFI, 09994/09 – SEFI, 05529/00 – ROBINSON MUNIZ, 08315/09 – SEFI, 08483/99 – EDNA ARAÚJO TEIXEIRA, 05777/09 – RESERVA SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Arquite-se assunto solucionado., 8133/06 – MARCELO VALIERI (PET.4357), 750/06 – JOSÉ DE FREITAS MELO (PET.4352), 6151/09 – CARLOS ROBERTO MEILUS (PET.4378), 9805/09 – SEFI (MADALENA FELICIANO DA SILVA-PET.4371), 07922/96 – VITORINO DE OLIVEIRA SIMÕES FILHO(PET.4402), 05440/09 – EDELZONITA PAULA ROCHA DA SILVA(PET.4398), 09453/09 – SEFI(JOSÉ LUIZ BORGES-PET.4417), 25181/92 – FLAVIO GONSALES URBANO JUNIOR(PET.4362), 01936/98 – FELICE DE RISIO(PET.4483), 52716/89 –



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A(PET.4450), 05165/99 – JOSÉ FRANCISCO BEZERRA DA SILVA(PET.4498)**, Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação., **7687/00 – SMK – COM. E ADM. DE BENS LTDA., 7270/09 – SEFI (NEY VAZ P. LYRA – PET.4393), 10155/09 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 10041/09 – SEIDE MIRIAM GEABRA STELLA, 04060/09 – SISTEMA DE RECREIO PRIVATIVO EQUIPAVEL – PE-06, 07238/05 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, 04281/09 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, 05062/04 – EDUARDO FELIPE MOTTA**, Compareça o requerente para esclarecimentos em 30(trinta) dias., **7076/09 – ELEVADORES OTIS LTDA., 6786/08 – ELEVADORES OTIS LTDA., 6787/08 – ELEVADORES OTIS LTDA**, Expeça-se a Licença de Funcionamento de Elevadores, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **6760/07 – PRAIAS PAULISTAS E OUTROS, 06787/05 – PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS**, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **07407/01 – LILIAN BORGES DOS SANTOS E OUTROS**, Expeça-se a Licença de Ocupação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., **05910/08 – TOSHIMITSU KURUMA**, Revogo a publicação de 11/11/09 referente a petição 3862/09., **01350/93 – JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS(PET.4364), 10793/96 – CHEN YIN CHUN(PET.4491)**, Defiro o solicitado na petição, referente a correção da Carta de Habitação.

## **OBRAS EMBARGADAS:**

**EVERALDO SIMÕES MOREIRA**, Autos de Embargos e Multas de obras - DIAE 6522, para o imóvel sito na Rua Profª Diva Fialho Duarte, – Quadra 38 – Lote 264 – Indaiá (Paralisar obra irregular).

**VILSON BORENE DA SILVA**, Auto de Embargo – DIAE 6655, para o imóvel sita na, Av. de Distr. Longitudinal, Quadra F – Lote 18 – Vila Agaó II (Paralisar obra irregular).,

**GERUZA DANIEL DE LIMA**, Auto de Embargo e Multa de Obras – DIAE 5737, para o imóvel sito à Rua Eitel Boller Mehler – Quadra F – Lote 01 – Jardim Vista Alegre(Paralisar obra irregular).,

**MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL SOUZA**, Auto de Embargo – DIAE 6532, para o imóvel sito à Rua Sebastião Barbosa – Quadra 38 – Lote 254 – Jardim Indaiá(Paralisar obra irregular)

Engº Douglas Ortiz Bluhu

***Chefe da Seção de Fiscalização de Obras***



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/01/2010 a 14/01/2010 - ARQUIVE-SE**

05127/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 05157/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM).; 05237/2008 - SECRETARIA DE OBRAS (GARG).; 07703/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).; 05767/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DAD).; 05807/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 05347/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 03177/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 05907/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC).; 05997/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 06027/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (GARAGEM).; 08207/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 08217/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 08277/2009 - JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA - EPP; 08327/2009 - EDISON TAKASHI YAMADA; 08367/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 02700/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 02701/2008 - FAB TURISMO LTDA.; 02721/2008 - FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA (CEPAM).; 02736/2008 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 02737/2008 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO).; 02763/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 02766/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 02767/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 02768/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 02867/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 08377/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 05457/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 05527/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 00457/2009 - JOSEFA PINTO DA FONSECA; 05777/2009 - RESERVA SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 05807/2009 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLAN. E DESENV. URBANO; 05567/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEIF).; 08657/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 08907/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 03739/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SETCE).; 03817/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 03818/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SESP).; 03819/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SELC).; 03820/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM).; 03821/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEED).; 03822/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC).; 03824/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEED).; 03825/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEED).; 09177/2009 - ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES LOCAIS DE BERTIOGA - AMOLB; 06137/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 06177/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (DEC).; 08897/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT).; 01547/2008 - JOSÉ RICARDO RAMALHO DE CAMPOS; 04147/2008 - GABINETE DO PREFEITO (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO).; 06787/2008 - ELEVADORES OTIS LTDA.; 04667/2009 - LIA ESTER TARELHO LEITÃO; 07097/2009 - DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ABREU; 09517/2009 - INAIÊ DE GODOI; 05697/2007 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 01667/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 10037/2009 - PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA; 10117/2009 - ANNY MARY JAQUEIRE BAPTISTA CHICA; 10147/2009 - JADILSON BATISTA DE CARVALHO; 10237/2009 - FRANCISCA JOSEFA DA SILVA; 04817/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEED).; 04917/2008 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 2368-I).; 04907/2008 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (SECS).; 05017/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEOC).; 05047/2008 - PROJECTUM COMUNICAÇÃO E STUDIO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.; 09757/2009 - ERISON GERMANO PIRRÉ; 09762/2009 - EDMILSON MENESES SANTOS; 51931/1988 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BERTIOGA; 02622/2008 - PROCURADORIA GERAL (PROC).; 05082/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.; 08032/2008 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 05012/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 50643/1990 - NEUSA DA SILVA COIMBRA; 02122/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN); 04812/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (SEED).; 10042/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 09702/2009 - FRANCISCO PINTO DE MENEZES NETTO; 09752/2009 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO (SEOG); 04912/2009 - FERNANDES TITO; 06092/2009 - JOSÉ CÍCERO JUSTINO DA SILVA; 08902/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 15282/1997 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO / DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; 02492/2007 - DOMINGOS SIMÕES SANTOS; 52472/1991 - MANOEL RODRIGUES; 08892/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09332/2009 - HUGO D. C. GOMES; 08662/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05612/2008 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).; 05632/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (DDB).; 08642/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 05532/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (GARAGEM).; 05542/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM).; 05562/2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 05502/2008 - SECRETARIA DE TURISMO; 05522/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEPT).; 50412/1982 - PASQUALE AMOROSO; 05432/2008 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM).; 08372/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 06032/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (GARAGEM).; 06532/2009 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJ. E DESENV. URBANO (SEHA); 06022/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 05972/2008 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA).; 06322/2009 - SERGIO CUNHA; 05822/2008 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SEAN).; 05862/2008 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (SECS).; 05252/1994 - STA. CLUMBA EMP. COM. LTDA.; 04123/2007 - DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS; 07052/2007 - BANCO BRADESCO S/A.; 05262/2008 - SEC. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL (GARAGEM).; 05232/2008 - SECRETARIA DE OBRAS (GARG).; 50259/1988 - JOAO ROBERTO DAL PINO.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
***Chefe da Seção de Encargos Administrativos***



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/01/2010 à 14/01/2010 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

51019/1987 - JOSE APARECIDO RIBEIRO; 06695/1995 - JORGE BASILIO DEMIGLIANO; 07029/1998 - ODAIR JOSE RODRIGUES; 03145/2003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 08782/2003 - SUZANA SANTOS BASTOS; 00020/2004 - SANDRO JOÃO DA SILVA; 08515/2003 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SEPT; 08118/2003 - BERNADETH FERREIRA LIMA; 04452/2003 - TELMA OLIVEIRA GODINHO DA SILVA; 02153/2005 - SOLANGE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS; 08315/2006 - BERTIOGA SURF SCHOOL; 51137/1987 - ESPOLIO DE MANOEL GAJO E OUTROS; 00516/2005 - ROSA PACETI; 02796/2005 - ESMAEL ISIDORO MAEZ; 02996/2005 - GERALDO AUGUSTO SILVA FILHO; 00137/2008 - GABINETE DO PREFEITO (DGC); 05471/2008 - DROGA LOPES & MOTA LTDA - ME.; 00492/2009 - MARIA LINDALVA B. DA SILVA; 06544/2009 - ANDERSON ALEXANDRE GALLO; 08451/2009 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; 08533/2009 - GABRIELA SANTOS DE AGUILAR; 05197/1995 - ADIMAR CARDOSO; 07682/2001 - PAULO SÉRGIO SAWKA; 01842/2004 - CLEONICE MARIA ROMÃO; 00741/2005 - MARIA FERREIRA DA SILVA; 01463/2006 - GABINETE DO PREFEITO (GUARDA CIVIL); 17579/1979 - ROQUE DALVIA NETO; 01002/2008 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 852/07); 06414/2008 - EDNA DA SILVA BRAZ; 52019/1986 - GERALDO CUZZIOL; 00539/1995 - SILVINO OLIVEIRA SILVA; 21548/1997 - NELSON VALERIANO DA SILVA; 00355/2001 - MAURO SEWRGIO ROSA; 00356/2007 - FREDDY GUSTAVO REWALD; 05407/2007 - SECRETARIA DE TURISMO; 51037/1982 - PRAIAS PAULISTAS S/A E CIA FAZENDA ACARAU; 50386/1987 - ASCEDIO JOSE RODRIGUES NETO; 52432/1990 - ADEMARO ROSSI; 03599/1999 - MILTON FERNANDES; 09139/1999 - SECRETARIA DE EDUCACAO E DES. CULTURAL - SEES.; 08524/2001 - SIMON EDWARD FOAKES; 03233/2002 - VALDOMIRO LINO DE SANTANA; 02853/2003 - JORNAL DA BAIXADA; 01845/2004 - MANOEL ROMÃO FILHO; 07654/2007 - EDMILSON SALVINO DA SILVA; 06731/2008 - CONDOMINIUN REFORMAS E REPAROS PREDIAIS LTDA - ME.; 06862/2008 - SÉRGIO RICARDO BENTO DOS SANTOS; 50977/1987 - JOSE MESQUITA; 52023/1991 - SUJIE HORIKAWA E OUTROS; 07751/2000 - MARIA CELINA DE CARVALHO; 01393/2003 - VALMIR JOSÉ ANTONIO BERTIOGA - ME; 08090/2003 - PEDRO PAULO GARCIA DE FRANCESCO; 04578/2006 - CLEIDINEI RODRIGUES DE LIMA; 00696/2007 - GABINETE DO PREFEITO (GUARDA CIVIL); 50392/1985 - SERGIO MANTOVANI; 08414/2007 - WAVE LAN HOUSE LTDA - ME; 10124/2009 - JOSÉ MESQUITA; 50828/1983 - PRAIAS PAULISTAS S/A FAZENDA ACARAU; 50814/1983 - PRAIAS PAULISTAS S/A E CIA FAZENDA ACARAU; 18287/1997 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 06827/1999 - DANIEL DE OLIVEIRA; 06102/2002 - ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; 03022/2006 - MARCIO CASSIANO; 07894/2008 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
***Chefe da Seção de Encargos Administrativos***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDA 002/10**

**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 08/01/10 À 14/01/10**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0086/10 – BIRUTA MÍDIAS MIRABOLANTES LTDA.**  
- CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 16.01.2010 A 31.01.2010. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS O RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

**0258/10 – THE GROUP COMUNICAÇÃO LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 09.01.2010 A 28.02.2010. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS O RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

**0267/10 – ELIANA LIMA VERDE** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

**1193/08 – AMANDA CRISTINA SAKAI MAIA DE OLIVEIRA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 55320, A PARTIR DE 26/06/09.

**1422/00 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**2881/01 – RESTAURANTE E LANCHONETE CLIFITON & MIRANDA LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 4461/09, QUANTO À PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

**2892/07 – MARCILENE DE CAMPOS BARBOSA OLIVEIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 51980, A PARTIR DE 20.11.09.

**3330/01 – CALDEIRA & SANTOS COM. DISTR. E REPRESENT. LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**3853/09 – JOSÉ SENHOR DA SILVA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**5214/06 – PRONATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**5445/09 – A.C.S. SANTOS & SANTOS ROUPAS LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 659,86.

**5493/08 – LIR MODA ÍNTIMA & ACESSÓRIOS LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 57550, A PARTIR DE 31.12.2008.

**6510/08 – HELENA G. C. P. NOGUEIRA ACESSÓRIOS ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 57620, A PARTIR DE 30.04.09.

**7008/09 – TIAGO DE ANDRADE MUNIZ** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 1.301,55.

**7871/99 – GIULIANO RODRIGUES BERTIOGA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 17361, A PARTIR DE 22.12.09.

**8043/09 – ENERGIA IMÓVEIS LTDA EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 62090, A PARTIR DE 16.11.2009.

**8296/01 – M. G. DE SOUZA & CAETANO LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO, ATIVIDADES E QUADRO SOCIETÁRIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 25250, A PARTIR DE 06.07.09.

**8414/07 – WAVE LAN HOUSE LTDA ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**8501/09 – JOSÉ CILEUDO DE SOUSA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. INDEFIRO O SOLICITADO.

**8539/09 – BM&F BOVESPA S.A.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 22.01.2010 A 24.01.2010. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS O RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

**9859/09 – ELITHE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 20.01.2010 A 17.02.2010. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS O RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

**9913/09 – CARINA TABONI LOZANO RAMOS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 27,02.

**9928/09 – TROPIC IMÓVEIS LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 645,21.

**10133/09 – FERREIRA & OLIVEIRA LANCHES E SORVETES LTDA. ME** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS R\$ 43,95. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO + ART E CONTRATO DE LOCAÇÃO EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

**10148/09 – SORAIA MATIOTA SABINO** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM., DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS.

**10180/09 – SIDNEY PEREIRA GIL** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO. VALOR DOS TRIBUTOS DEVIDOS: R\$ 113,51.

**10193/09 – SVB AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 26.12.2009 A 31.01.2010. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS O RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

**10238/09 – FEELING COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROC. ADM. E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 09.01.2010 A 17.01.2010. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS O RECOLHIMENTO DAS TAXAS.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11 / 01 / 2010 À 15 / 01 / 2010**

**SIM, COMO REQUER.**

**12262/96 – PET. 34/10 – ROSELI GHESSO BRENTZEL. 06463/00 – PET. 01/10 – SILVANA MARA NOGUEIRA NUCCI. 02949/09 – CABEÇA 02580/94 – INAIÊ DE GODOI - SIM, COMO REQUER A PETIÇÃO N: 3763/09, COM RELAÇÃO AO LANÇAMENTO INDIVIDUAL COM ENDEREÇO DE ENTREGA DO IMÓVEL RETIFICADO. 08097/09 – CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA ARAUJO. 10249/09 – GILBERTO MEROLA DE MENDONÇA. 00021/10 – EDSON JOSÉ B. DE SOUZA. 00172/10 – CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES ROSA. 00214/10 – CRISTIANE APARECIDA DE PAIVA MONTEIRO DHEIN. 00277/10 – NELYSE VIANNA TORRES.**

\*\*\*\*\*

**CERTIFIQUE-SE.**

**00209/10 – NAPOLEÃO ANTONIO RODRIGUES AYRES. 00266/10 – APARECIDA CÉLIA CASSOLA PRADO. 00283/10 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA.**

**MARA LUCIA LARA FERNANDES**  
**CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11/01 /2010 À 15/01/ 2010.**

**DEFIRO O REQUERIDO NA INICIAL, COM BASE NO PARECER JURÍDICO A  
FLS. 10/11.**

**8184/09 – JOSÉ OLIVEIRA SOBRINHO.**

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.482, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.**

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º e revoga os incisos I, II, III e *caput* do art. 10, ambos do Decreto Municipal n. 1.382/09 que regulamenta o sistema de registro de preços.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que se faz necessário ajuste no Decreto Municipal n. 1.382/2009 que regulamentou o sistema de registro de preços em vista que a vigência da ata de registro de preços não deve ultrapassar 12 (doze) meses, conforme bem lançada explanação do A.J. constante no processo administrativo n. 9063/09,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato se dá nova redação ao parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal n. 1.382, de 24 de abril de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

**Parágrafo único.** *O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses. (NR)*

**Art. 2º** *Fica revogado os incisos I, II, III e caput do art. 10 do Decreto Municipal n. 1.382, de 24 de abril de 2009.*

**Art. 3º** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Bertioga, 13 de janeiro de 2010. (PA 9063/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 1.483, DE 13 DE JANEIRO DE 2010**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n. 393, de 23 de março de 2000 alterado pela Lei Municipal n. 853, de 04 de junho de 2009, bem como o resultado obtido através do cadastramento das entidades da sociedade civil realizado pela Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e demais atos cumpridos e observados,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMH, conforme o disposto no art. 2º, da Lei Municipal n. 393, de 23 de março de 2000, os seguintes membros:

#### **I – Representantes do Poder Executivo:**

- a) Carlos Mario Barone – titular;
- b) Carmem Lúcia Giraud – suplente;
  
- c) Daniela Carvalho Mariano – titular;
- d) Aurenny Machado – suplente.

#### **II – Representantes do Poder Legislativo:**

- a) Jean Carlo Muniz – titular;**
  
- b) Elizângela da Silva Pedroso – titular;
- c) Elza Brandle Siegl – suplente;
- d) Aleksandra Caroline Barbosa Simões – suplente.

#### **III – Representantes das Organizações Comunitárias:**

- a) Bertioga Município Saudável – BMS:
  - 1. Suely Hatsuko Takata Kurihara – titular;
  - 2. Sergio Fonseca – suplente.
  
- b) PRÓ – URB Bertioga:
  - 1. Robinson Brasiliense Carneiro – titular;
  - 2. Karin Christine P. S. Grudzinski – suplente.
  
- c) Sociedade Amigos de Boracéia – Bertioga:
  - Leda Paula Bernardi – titular;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Celma Ferreira Bispo – suplente.

IV – Representante de Associação de Técnicos ligados à Construção Civil:

a) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga:

*Marcelo Godinho Lourenço – titular;*

*André Rogério de Santana – suplente.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de janeiro de 2010. (PA n. 3768/95)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.484, DE 15 DE JANEIRO DE 2010**

Prorroga o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela do IPTU de 2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que até a presente data nem todos os contribuintes receberam os carnês para pagamento de IPTU, o que se deve ao grande volume de correspondências postadas nesta época do ano;

**CONSIDERANDO** que eventual prorrogação do prazo de vencimento dentro do próprio mês não acarretará prejuízos à Municipalidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia **29 DE JANEIRO DE 2010** o prazo para pagamento da cota única e da primeira parcela do IPTU/2010, mantidas as datas de vencimento das demais parcelas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
*Prefeito do município*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2010**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Leonardo Tramontana Ferrari.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que restou apurado em inquérito policial datado de 10/11/2009 onde o servidor foi formalmente indiciado por, em tese, ter praticado crime de peculato, conforme previsto no art. 312 do Código Penal;

**CONSIDERANDO** que o contribuinte Sr. Diogo S. Kamada foi até o paço Municipal efetuar pagamento do ITBI e entregou ao servidor Leonardo o valor do tributo, em espécie, tendo em vista que o referido servidor já havia lhe prestado favores e informou ao contribuinte que no dia seguinte lhe entregaria a guia chancelada, guia esta que restou paga com cheque de emissor de nome Fabiano Moreira Barreto;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Diogo S. Kamada desconhece o emissor do título de crédito que, supostamente, quitou sua dívida com título de crédito sem lastro, na modalidade cheque, título constante nos autos à fls. 03;

**CONSIDERANDO** que é dever e interesse da Administração do Município apurar a responsabilidade do servidor, bem como ressarcir os cofres públicos, uma vez que houve a transferência de propriedade do imóvel sem o recolhimento do imposto devido;

**CONSIDERANDO** que o servidor não foi leal à instituição a que serve, não observou as normas legais e regulamentares, não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, recebeu vantagem em razão de suas atribuições, fez uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço em benefício próprio e em prejuízo da Administração, crime contra a administração pública e que causou lesão ao erário;

**CONSIDERANDO** que os fatos apurados caracterizam faltas funcionais, nos termos do art. 96, II, III, IX e art. 97, VII, X, XVI da Lei n. 129/95, e, podem acarretar a pena de demissão, conforme preconiza o art. 108, I e VIII, da mesma Lei,

**RESOLVE:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **LEONARDO TRAMONTANA FERRARI**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 605, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Devera ser tomados o depoimento do servidor Leonardo T. Ferrari, Fabiano Moreira Barreto, Luciano Moreira Barreto, Diogo Soiti Kamada, bem como de demais servidores e pessoas que puderem colaborar para os esclarecimentos dos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de janeiro de 2010. (PA n. 5563/2008).

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2010**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Derbson Davi Ribeiro Rego Carvalho.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 196/09 – SS que trouxe documentos à fls. 04 e seguintes elaborados pelo Superintendente da Fundação ABC - OSS e da Biomédica do Hospital Bertioga da OSS que noticiam que servidor se ausenta do serviço frequentemente para resolver assuntos pessoais e de terceiros;

**CONSIDERANDO** que no dia 15/12/2009 foram deixados 31 (trinta e um) exames de hemograma em cima de bancada sem o término de suas realizações e sem as formalidades devidas e necessárias que proporcionam a confiabilidade dos resultados;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado ao servidor Derbson Davi R. R. Carvalho no mesmo dia 15/12/2009 que fossem feitos exames de teste rápido de HIV e VDRL de n. 28584 e VDRL n. 28578, mas os mesmos permaneceram em cima de bancada até o dia seguinte, sendo que, deveriam ser realizados no mesmo dia;

**CONSIDERANDO** que o servidor pediu para trocar o seu plantão em meados de novembro de 2009 para que no mês de dezembro de 2009 se ativasse nos dias ímpares, e, logo no dia 05/12/2009 disse não ir trabalhar para fazer prova do ENEM, após afirmou a Alessandro que iria permanecer no labor das 07:00 até às 12:00 h., e por fim, não permaneceu no local no horário que se prontificou alegando inexistir obrigação de sua permanência no seu setor de trabalho, conforme fls. 10 dos autos;

**CONSIDERANDO** que os fatos podem eventualmente caracterizar faltas aos deveres funcionais ao não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de inobservar as normas legais e regulamentares, de descumprir as ordens superiores, de atender com presteza o público em geral, não ser assíduo e pontual ao serviço, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, opor resistência injustificada a execução de serviço, proceder de forma desidiosa, inassiduidade habitual ou desídia no desempenho do cargo nos termos do art. 96, I, III, IV, V, IX, art. 97, I, IV, e art. 108, III, que podem acarretar a pena de demissão, conforme preconiza o art. 108, III, todos da Lei n. 129/95,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **DERBSON DAVI RIBEIRO REGO CARVALHO**, Técnico Laboratório, Registro Funcional n. 2241, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Derbson Davi Ribeiro Rego Carvalho, Elizabete G. de Aguiar, Luciana P. Beteli, Alessandro M. Simões, bem como demais servidores e pessoas que puderem colaborar para os esclarecimentos dos fatos e que a comissão entender necessários.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Bertioga, 11 de janeiro de 2010. (PA n. 9104/2009)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2010**

Exonera a pedido Andréa Benoni de Oliveira  
do cargo em comissão de Assessora de  
Gabinete de Secretaria - AS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o pedido de exoneração do cargo pela Sra. Andréa Benoni de Oliveira através do Processo Administrativo n. 80/2010 consoante ao artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2010, **ANDRÉA BENONI DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 3136, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DE SECRETARIA – AS**, com fundamento legal no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de janeiro de 2010. (PA n. 80/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2010**

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sueli Correia Chagas de Lima.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 035/2008 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentaria por tempo de contribuição, especial de Professor, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à Sra. **SUELI CORREIA CHAGAS DE LIMA**, (qualificação em seu prontuário), servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 1240, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, Nível 09FI, fundamentada no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com reduções de idade e tempo de contribuição previstas no caput do referido artigo c/ c art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, resguardados os direitos previstos nos artigos 44, 56, I, II e 57 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, utilizados para fins de cálculo de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2010. (PA n. 220/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

***Prefeito do Município***



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2010**

### ***Nomeia membros do Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA.***

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º, da Lei n. 242, de 24 de setembro de 1997, deliberação na 102ª Reunião Ordinária do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, bem como da indicação legislativa constante do Processo Administrativo n. 2455/94 e seus apensos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Diretor do Fundo Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento – FUNESPA, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n. 242/97, os seguintes membros:

- I** – Manoel Prieto Alvarez;
- II** – Bolívar Barbanti Junior;
- III** – Rosemaire Nascimento Silva;
- IV** – Rafael Magalhães Nunes;
- V** – Marcelo Godinho Lourenço;
- VI** – José Carlos Gonçalves.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de janeiro de 2010. (2455/94)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
***Prefeito de Bertioga***